**PORTARIA Nº 114 / 2016**

**Regulamentao preço público instituído pela resolução Nº 1.190/2013 para cessão temporária do uso doS plenárioS da Câmara Municipal de Pouso Alegre.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Ver. Maurício Tutty, no uso do poder-dever conferido pelo artigo 308, inciso III do Regimento Interno (Resolução 1.172, de 2012), combinado com artigo 10 da Resolução n. 1190, de 2013,

**CONSIDERANDO** que a cessão do uso dos plenários a entidades externas à Câmara Municipal importa custos objetivamente mensuráveis através das planilhas constantes do **Anexo I**;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica e contábil de se instituir um preço público para cobrir as despesas diretamente relacionadas com a cessão do uso dos plenários a terceiros;

**CONSIDERANDO** que o preço público correspondente à cessão dos plenários foi instituído pela Resolução n. 1190/2013 – artigo 10;

**EXPEDE** a seguinte:

**PORTARIA**

**Art. 1º.**O ente solicitante deverá solicitar a cessão do uso dos plenários através do preenchimento do formulário instituído no **Anexo II** desta portaria e entregá-lo à Secretaria Legislativa para que seja submetido à aprovação do Plenário.

**Parágrafo único**–O período mínimo de uso dos plenários para eventos externos será de 02 (duas) horas.

**Art. 2º.** Aprovada a solicitação, a Administração notificará a entidade solicitante para que esta recolha, no prazo máximo de 3 dias, o valor do preço público definido conforme tabela disposta no **Anexo III** desta portaria.

**Art. 3º.** No prazo definido no artigo 2º desta portaria, o representante da entidade solicitante deverá apresentar, na Secretaria da Câmara, comprovante de recolhimento do preço público e termo de responsabilidade devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV**.

**Art. 4º.** Após o preenchimento do formulário constante do **Anexo II** desta portaria, assinatura do termo de responsabilidade constante do **Anexo IV** desta portaria e o recolhimento do preço público definido conforme a tabela do **Anexo III** desta portaria, nos termos dos artigos precedentes, será considerada efetivada a reserva do(s) plenário(s) ao ente solicitante.

**Parágrafo único** - Serão considerados “Eventos em horário de expediente da Câmara”, conforme o **Anexo IV** desta portaria, aqueles que se encerrem até as 18 horas, de segunda a quinta-feira, e até as 14 horas, às sextas-feiras.

**Art. 5º.** As disposições desta portaria valem tanto para a cessão do Plenário Vereador Firmo da Mota Paes quanto para a do Plenário Vereador Hebert de Campos (Plenarinho).

**Art. 6º.** Demais disposições necessárias ao complemento desta portaria poderão ser exarados por ato próprio da Diretoria Geral.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições contrárias.

**Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 14 de abril de 2016.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| Presidente da Mesa |